

TERMO DE ACORDO JUDICIAL
(“TERMO”)

Pelo presente instrumento, de um lado:

EDUCAFRO - EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE AFRODESCENDENTES E CARENTES, organização não governamental controlada pela Associação Francisco de Assis Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 10.621.636/0001-04, com sede na rua Riachuelo, 342, Centro, CEP 01007-000, São Paulo-SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Frei David Raimundo dos Santos, brasileiro, solteiro, sacerdote franciscano, portador da cédula de identidade RG nº 52.480.619-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.515.207-49; **CENTRO SANTO DIAS DE DIREITOS HUMANOS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 56.463.714/0001-90, com sede na Av. Higienópolis, 890, CEP 008.210040, São Paulo-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luciano Caparroz Pereira dos Santos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 11.552.792-8, inscrito na OAB/SP sob o nº 134.472, e inscrito no CPF/MF sob o nº 851.899.528-00; e **ODARA - INSTITUTO DA MULHER NEGRA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ o n. 17.589.472/0001-24, com sede no Largo do Cruzeiro de São Francisco, 19, Pelourinho, CEP 40.026-270, Salvador-BA, neste ato representada por sua Coordenadora Executiva, Valdeci Pereira do Nascimento brasileira, solteira, historiadora, RG nº 02.933.785-25 (SSP-BA) e CPF 196.993.445-04, doravante designadas como ASSOCIAÇÕES, neste ato representadas por seu comum advogado Márlon Jacinto Reis, com inscrição na OAB/DF sob o número 52.226;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, representado pelos(as) Procuradores(as) LARISSA LEAL LIMA AMORIM, MAURICIO FERREIRA BRITO, FÁBIO GOULART VILLELA, SEFORA GRACIANA CERQUEIRA CHAR e CLEONICE MARIA RODRIGUES MOREIRA SAMPAIO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA BAHIA, representada pelo Defensor GABRIEL CESAR DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pela Promotora de Justiça LIVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, representada pelas Defensoras EVA DOS SANTOS RODRIGUES, LÍVIA SILVA DE ALMEIDA e VANESSA NUNES LOPES, todos, até aqui, denominados, em conjunto, **INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS; e**

Do outro lado:

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.849.952/0001-58, situada na Avenida Santiago de Compostela, 425, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40279-150, representada por Gabriel Nascimento da Costa, doravante denominado **ATAKAREJO;**

Na qualidade de PARTES em litígio nas Ações Cíveis Públicas n. 0000254-67.2021.5.05.0035, em trâmite na 35ª Vara do Trabalho de Salvador, n. 8044037-26.2021.8.05.0001, em trâmite na 9ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, n. 8080878-20.2021.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, bem como no Procedimento Administrativo IDEA 003.9.219542/2021; e

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito “destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social”;

CONSIDERANDO que é objetivo da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o combate, a prevenção e a erradicação do racismo estrutural e de quaisquer atos discriminatórios individuais diretos e indiretos devem ser promovidos pelos Poderes Públicos e pela iniciativa privada para dar efetividade aos direitos humanos garantidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e por normativas internacionais;

CONSIDERANDO que a coibição de práticas e abordagens abusivas, desproporcionais, agressivas e letais é um dever do Estado e das sociedades empresárias, sempre nos limites estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO o consenso de que é fundamental que o combate ao racismo estrutural, bem como a qualquer forma de violência, avance com o maior engajamento das sociedades empresárias privadas brasileiras e das transnacionais que aqui atuam, não apenas em demonstrações públicas ou em campanhas de marketing, mas igualmente por meio da efetiva implementação da diversidade em seus quadros e do firme e incessante combate ao racismo no ambiente corporativo ou empresarial, inclusive quando eventualmente envolvidas empresas terceirizadas ou fornecedoras;

CONSIDERANDO que o ATAKAREJO reconhece o racismo como sendo um grave problema estrutural da sociedade brasileira, entendendo que, assim como toda sociedade empresária, cidadãos, entes públicos e organizações privadas, é também sua a responsabilidade social à adoção de medidas visando combatê-lo;

CONSIDERANDO a pendência da **Ação Civil Pública nº 8044037-26.2021.8.05.0001**, em trâmite na 9ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, na qual as ASSOCIAÇÕES postulam a certificação de obrigações de fazer e de não fazer sobre a esfera jurídica do ATAKAREJO, bem como o pagamento de indenização fundada na alegação de danos morais coletivos e sociais;

CONSIDERANDO a pendência da **Ação Civil Pública nº 8080878-20.2021.8.05.0001**, em trâmite na 2ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, na qual a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA postula a certificação de obrigações de fazer e de não fazer sobre a esfera jurídica do ATAKAREJO, bem como o pagamento de indenização fundada na alegação de danos morais coletivos e sociais;

CONSIDERANDO a pendência da **Ação Civil Pública nº 0000254-67.2021.5.05.0035**, em trâmite na 35ª Vara do Trabalho de Salvador, na qual as INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS da referida demanda postulam a certificação de obrigações de fazer e de não fazer sobre a esfera jurídica do ATAKAREJO, bem como o pagamento de indenização fundada na alegação de danos morais coletivos e sociais;

CONSIDERANDO a pendência do **Procedimento Administrativo IDEA n. 003.9.219542/2021**, em trâmite no âmbito da 1ª Promotoria da Justiça de Direitos

Humanos de Salvador/BA, no qual o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA apura denúncia que tem por objeto os mesmos fatos que ensejaram as Ações Civis Públicas referidas anteriormente (doravante, “fatos ensejadores”);

CONSIDERANDO a possível existência de eventuais outros processos e inquéritos que tenham por objeto os mesmos fatos ensejadores, ainda que não sejam do conhecimento do ATAKAREJO;

CONSIDERANDO que não é de interesse das partes o prolongamento desses processos e inquéritos; ao contrário, desejam unir esforços para combater o racismo estrutural e promover a efetivação de direitos humanos, por meio da implementação de diversas ações sobre o tema, com impacto na sua estrutura e também na comunidade local;

CONSIDERANDO que cabe apenas à Justiça Criminal investigar e deliberar sobre eventual ilicitude, culpa, dolo e/ou responsabilidade criminal atribuída aos agentes do ATAKAREJO que tenham eventualmente participado dos fatos ensejadores, razão por que este acordo não versa sobre qualquer desses aspectos;

CONSIDERANDO que a autocomposição é uma solução que atende aos interesses de todas as partes envolvidas – muitos dos quais são comuns;

CONSIDERANDO que as INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS e ATAKAREJO entendem e reafirmam que a proteção dos direitos humanos e a promoção da diversidade são missões contínuas e que exigem que os particulares e o Poder Público tomem medidas cada vez mais ampliadas e profundas, como forma de reforçar as medidas já em vigor;

CONSIDERANDO ainda o teor (i) da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial da ONU, de 1965, incorporada ao ordenamento brasileiro pelo Decreto 65.810/1965; (ii) da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; (iii) da Declaração e Programa de Ação adotados na Terceira Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em 2001 em Durban, África do Sul, (iv) da Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho; (v) dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (Regras de Ruggie), em especial os princípios 11, 13 e 15; (vi) das Diretrizes da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) para as Empresas Multinacionais; (vii) do Estatuto da

Igualdade Racial – Lei 12.288/2010; (viii) do Decreto n. 9.571, de 21 de novembro de 2018;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE ACORDO JUDICIAL**, conforme as **CLÁUSULAS** abaixo especificadas.

I DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a - O presente termo tem por objeto: (a) a identificação e fixação de obrigações de pagar e de fazer a serem implementadas ou reforçadas pelo ATAKAREJO para evitar, inibir e coibir o racismo individual e institucional no âmbito territorial onde desenvolve a sua atividade empresarial, de modo a adotar medidas de combate à discriminação, bem como de promoção da diversidade, descritas detalhadamente e exclusivamente nas **CLÁUSULAS** deste termo; e (b) a resolução integral e definitiva dos litígios judiciais instaurados com a propositura das Ações Cíveis Públicas n. 8044037-26.2021.8.05.0001, n. 8080878-20.2021.8.05.0001 e n. 0000254-67.2021.5.05.0035, e da apuração em curso no Procedimento Administrativo IDEA n. 003.9.219542/2021 instaurado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 2^a - As medidas antirracismo a serem implementadas pelo ATAKAREJO, assim como a contraprestação financeira assumida, têm o propósito de: (a) assegurar a implementação de estratégias de combate ao racismo que estrutura a sociedade mediante a adoção de medidas para ampliar ações concernentes ao respeito à diversidade e de promoção da igualdade entre pessoas, conscientizando todos os membros da sociedade empresária e seus eventuais prestadores de serviço, e também agindo de maneira ativa para evitar, inibir e coibir eventos racistas; (b) resolver de forma integral e definitiva os litígios instaurados com a propositura das Ações Cíveis Públicas n. 8044037-26.2021.8.05.0001, n. 8080878-20.2021.8.05.0001 e n. 0000254-67.2021.5.05.0035, e do Procedimento Administrativo IDEA n. 003.9.219542/2021, instaurado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 3^a - A celebração do presente acordo não implica confissão sobre os fatos ensejadores dos casos deflagrados pelas PARTES nas ações judiciais e procedimentos administrativos identificados na **CLÁUSULA 1^a**.

CLÁUSULA 4^a - O prazo de vigência deste acordo é, como regra, de 3 (três) anos, contados da sua homologação judicial; de 5 (cinco) anos, com relação à multa prevista no parágrafo primeiro da Cláusula 28; e indeterminado, quanto às obrigações de fazer aqui pactuadas de modo permanente que assim o estabeleçam expressamente.

CLÁUSULA 5^a - O adimplemento da obrigação de pagar não exonera o ATAKAREJO das obrigações de fazer que permanecerão exigíveis na forma e pelos prazos previstos neste acordo.

II

DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER DE NATUREZA TRABALHISTA

SERVIÇOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA 6^a - O ATAKAREJO se compromete a:

- a. doravante, não terceirizar o serviço de segurança patrimonial, ressalvada a vigilância armada, que permanecerá terceirizada;
- b. no prazo de 4 (quatro) meses, exigir das empresas prestadoras do serviço de segurança mediante imposição de CLÁUSULA contratual no instrumento dos contratos de prestação de serviço, inclusive aqueles em execução, que promovam regular treinamento de seus prepostos e funcionários na orientação quanto à valorização dos direitos humanos e da diversidade e ao combate à discriminação e ao perfilamento racial, assim como, especificamente, quanto ao uso progressivo da força;
- c. no prazo de 6 (seis) meses, implementar novo modelo para atuação da equipe de prevenção de perdas e de vigilância, que compreenda a revisão da política e das normas, o treinamento e a capacitação, com vistas à: (i) revisão e implantação dos conceitos de não violência, não discriminação, promoção da cultura antirracista na prevenção de perdas e segurança, repúdio ao perfilamento racial e ao uso progressivo da força; (ii) avaliação dos contratos das empresas de vigilância e adequação aos parâmetros indicados no item b.

CLÁUSULA 7^a – O ATAKAREJO se compromete a , no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação judicial deste acordo, submeter a uma organização ligada ao movimento negro os protocolos objetivos de abordagem de segurança no interior

das lojas desenvolvidos por empresa de consultoria especializada e, uma vez validados esses protocolos, sobre o seu conteúdo serão expressamente cientificados todos os trabalhadores e empregados da empresa.

CLÁUSULA 8ª – O ATAKAREJO se compromete a, em 3 (três) meses, implementar ações estruturantes e regulares de educação em direitos humanos e não-discriminação para todos os funcionários, com demanda para que fornecedores nas áreas de segurança e vigilância também o façam, sempre em parceria com organizações do movimento negro.

CLÁUSULA 9ª - O ATAKAREJO se compromete a observar estritamente as seguintes obrigações:

- a. não realizar a contratação de empresa de segurança patrimonial que esteja em qualquer das seguintes circunstâncias: (i) detenha em seus quadros empregados policiais civis ou militares da ativa ou que tenham sido expulsos de tais instituições; (ii) mantenha entre seus empregados pessoas com condenação transitada em julgado por crimes em que haja o emprego de violência física ou psíquica; (iii) gerida por policiais da ativa ou que tenham sido expulsos de tais instituições; (iv) contrate policiais militares ou civis da ativa para a realização de serviço ocasional; (v) não esteja devidamente registrada e autorizada a operar na forma da Lei no 7.102, de 20 de junho de 1983;
- b. abster-se de contratar pessoa natural para a prestação de serviços individuais de segurança armada, salvo para eventual constituição de setor próprio de vigilância armada. Na hipótese de o ATAKAREJO optar por torná-lo um serviço orgânico, os profissionais deverão estar devidamente registrados perante o Departamento de Polícia Federal, com estrita observância às normas vigentes.

Parágrafo 1º - A medida prevista na CLÁUSULA 9ª, item “a”, poderá ser cumprida mediante declaração escrita do representante legal da empresa contratada, devendo tal medida estar prevista no instrumento contratual celebrado entre o ATAKAREJO e a prestadora do serviço.

Parágrafo 2º - O ATAKAREJO deverá manter as declarações em arquivo pelo prazo de 1 (um) ano, contado do encerramento da vigência do respectivo contrato.

Parágrafo 3º - A medida prevista no parágrafo primeiro será exigida das empresas com contratos em vigência, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da homologação judicial deste acordo.

CLÁUSULA 10 - O ATAKAREJO se compromete a, no prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da homologação judicial do presente acordo, promover a revisão geral dos contratos firmados com fornecedores e prestadores de serviço nas áreas de segurança e vigilância, a fim de que deles passem a constar as obrigações previstas na CLÁUSULA 9ª, sob pena de rescisão contratual.

CANAL DE DENÚNCIAS

CLÁUSULA 11 - O ATAKAREJO se compromete a manter ativo canal para registro de denúncias provenientes de trabalhadores, clientes, fornecedores e/ou colaboradores, por atos de preconceito ou de discriminação por raça, idade, orientação sexual, gênero ou deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação, cujo acesso será disponibilizado no “site” da empresa, garantida a preservação da identidade dos denunciantes e testemunhas.

CLÁUSULA 12 - O canal de denúncias a que se refere a CLÁUSULA 11 será fornecido por empresa independente e acompanhado internamente pelo ATAKAREJO.

CLÁUSULA 13 - O processamento das denúncias referidas na CLÁUSULA 11 deverá obedecer aos seguintes parâmetros: (a) acolhimento e registro formal dos casos noticiados por clientes, fornecedores ou trabalhadores pelo canal de denúncias do ATAKAREJO; (b) geração de número exclusivo de acompanhamento do caso, a ser informado ao(à) denunciante; (c) registro dos nomes e contatos das vítimas alegadamente envolvidas no fato, desde que lhe sejam fornecidos voluntariamente.

FILMAGEM NO INTERIOR DAS LOJAS

CLÁUSULA 14 - O ATAKAREJO se compromete a não proibir a filmagem das abordagens realizadas por seus trabalhadores(as) e/ou colaboradores(as) nas dependências de seus estabelecimentos e/ou quando estejam, fora desses limites, exercendo atividade profissional em benefício do ATAKAREJO.

Parágrafo único – O dever de abstenção a que alude o *caput* desta cláusula constará do programa de treinamento em educação em direitos humanos e não-discriminação referido na Cláusula 8ª.

ESPELHAMENTO DA PROPORÇÃO RACIAL NO QUADRO DE TRABALHADORES

CLÁUSULA 15 - O ATAKAREJO se compromete a espelhar em seu quadro de trabalhadores, em até 12 (doze) meses contados da homologação do acordo, a proporção racial aferida nas unidades da Federação em que estiver atuando, conforme o mais recente censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Único - A aferição da proporção racial descrita na CLÁUSULA 15 será realizada anualmente, pelo prazo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

- a. No primeiro ano, a aferição deverá ser feita com base no censo étnico racial, pelo próprio ATAKAREJO, e que leve em consideração a autodeclaração dos trabalhadores,
- b. Nos anos subsequentes, a aferição será feita considerando a autodeclaração dos(as) novos trabalhadores(as);
- c. Admitir-se-á uma tolerância de até 15 (quinze) pontos percentuais para mais ou para menos, de modo que a obrigação se considera cumprida ainda que a proporção racial aferida esteja, nesse limite, acima ou abaixo da proporção definida no mais recente censo do IBGE.
- d. O espelhamento da proporção racial ficará incorporado em definitivo aos padrões de funcionamento do ATAKAREJO.
- e. A eventual proporção de trabalhadores negros acima da proporção racial da unidade da federação não será considerada violação à cláusula 15.

ACELERAÇÃO DA CARREIRA PARA PESSOAS NEGRAS

CLÁUSULA 16 - O ATAKAREJO se compromete a manter, durante o prazo de 3 (três) anos:

- a. um programa específico e exclusivo de estágio para pessoas negras, identificados(as) e selecionados(as) pelo ATAKAREJO, contemplando 10 (dez) vagas por ano, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo o ciclo integral superar esse período, abrangendo as seguintes áreas: Recursos Humanos, Cadeia de Valor (Compras e Comercial) “Marketing” e Comunicação (Interna e Externa), Investimento Social Privado (Responsabilidade Social e Sustentabilidade), Segurança Patrimonial e Tributos.

- b. um programa para capacitação, desenvolvimento e alavancagem de carreiras, de modo a facilitar o acesso a posições de liderança mediante o investimento em formação acadêmica (curso técnico, graduação, MBA, aprendizado de idiomas etc.), que beneficie 10 (dez) trabalhadores(as) negros por ano, pelo prazo de 03 (três) anos, identificados(as) e selecionados(as) pelo ATAKAREJO, podendo o ciclo integral superar esse período.

Parágrafo único: O ATAKAREJO submeterá à auditoria externa as ações adotadas no âmbito dos programas, a fim de que sejam elas validadas. Caso alguma das ações descritas nesta Cláusula não tenha sido ainda implementada, e desde que isso seja certificado pela auditoria externa, o ATAKAREJO terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do relatório de auditoria, para promover a sua implementação.

III

DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER DE NATUREZA CÍVEL

PROGRAMA DE COMBATE AO RACISMO

CLÁUSULA 17 - O ATAKAREJO se compromete a:

- a. no prazo de 6 (seis) meses, atualizar o seu Código de Ética e Conduta, a fim de reforçar, de modo objetivo, a proibição de práticas discriminatórias ou que possam gerar constrangimento e demais riscos identificados e qualquer forma de violência física ou moral, por qualquer dos(as) seus(suas) trabalhadores(as), colaboradores(as), parceiros(as) ou terceiros que ajam em nome do ATAKAREJO, bem como revisar o conteúdo de sua política de diversidade e inclusão reforçando a ideia de tolerância zero à discriminação;
- b. no prazo de 6 (seis) meses, exigir que, nas novas contratações com fornecedores e terceiros, seja observada a sua política de combate ao racismo adotada, o que poderá ser feito: (i) pela inserção de CLÁUSULA específica nos respectivos instrumentos contratuais; ou (ii) pela adesão do fornecedor ou terceiro ao Código de Ética e Conduta do ATAKAREJO, ou (iii) no caso de contratação de fornecedores eventuais - como na hipótese de ordem de compra - ou que operem estritamente segundo contratos de adesão, pela informação, a ser passada de forma clara e inequívoca, de que o ATAKAREJO não tolera qualquer ato ou conduta que possa ser caracterizada como prática discriminatória em razão de raça, idade, orientação sexual, gênero ou deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação;

- c. não adotar e não tolerar qualquer ato ou conduta que possa ser caracterizada como prática discriminatória em razão de raça, idade, orientação sexual, gênero ou deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação envolvendo seus empregados ou empregados/trabalhadores de prestadores que contratar para prestar serviços a qualquer título, inclusive prevenindo e proibindo procedimentos discriminatórios que possam humilhar os empregados/trabalhadores, expô-los e/ou ridicularizá-los, garantindo-lhes tratamento digno e livre de discriminação.

CLÁUSULA 18 - O ATAKAREJO se compromete a adotar programa de combate ao racismo com suporte de consultoria especializada pautado na sua política de valorização permanente da diversidade.

CLÁUSULA 19 - O programa de que trata a CLÁUSULA 18 envolve:

- a. o treinamento dos(as) empregados(as)/trabalhadores(as), na integração, com foco no combate ao racismo estrutural, gestão de conflitos, promoção de ações conjuntas de igualdade racial, fortalecimento da cultura negra e desenvolvimento de estratégias de inclusão no mercado de trabalho compreendendo as áreas de recursos humanos, “marketing” e comunicação, liderança, gerência das lojas, equipes de prevenção de perdas;
- b. a disponibilização de material de treinamento com o teor descrito no item “a” aos empregadores dos membros das equipes de vigilância;
- c. a criação de grupo de trabalho de diversidade racial;
- d. o desenvolvimento de cartilha para o público interno;
- e. o desenvolvimento de conteúdo antirracismo para *hotsite*;
- f. a realização de um *workshop* para fornecedores tratando de temas que estejam vinculados ao propósito deste acordo;
- g. a realização, uma única vez, de censo étnico-racial, com o propósito de verificar a composição étnico-racial e de gênero dos(as) trabalhadores(as), em todas as funções, observando os termos e limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo 1º - Considera-se *hotsite*, para fins do disposto no item e da CLÁUSULA 19, o *website* distinto do *website* principal da empresa, que é desenvolvido exclusivamente para pôr foco em determinada campanha ou ação.

Parágrafo 2º - O ATAKAREJO submeterá à auditoria externa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua contratação, as ações já adotadas no âmbito do programa de combate ao racismo, a fim de que sejam validadas. Caso alguma das ações descritas nos itens da CLÁUSULA 19 não tenha sido ainda implementada, e desde que isso seja certificado pela auditoria externa, o ATAKAREJO terá o prazo de até 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento do relatório de auditoria, para promover a sua implementação.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

CLÁUSULA 20 - O ATAKAREJO se compromete a contratar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, empresa especializada liderada por profissionais negros para treinar sua equipe de comunicação e “marketing” na linguagem antirracista, criando um protocolo de comunicação que será de observância obrigatória e permanente.

IV

DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA GLOBAL

CLÁUSULA 21 – O ATAKAREJO pagará o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em 36 parcelas mensais fixas, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após concluídas as homologações judiciais deste acordo, depositadas no Banco do Brasil, Agência 3832-6, conta corrente nº 992916-9, CNPJ 18.296.123/0001-87, ao Fundo de Promoção do Trabalho Decente (FUNTRAD), criado pela Lei Estadual n. 12.356, de 22 de setembro de 2011, posteriormente alterado pela Lei n. 12.596, de 5 de novembro de 2012, do Estado da Bahia, valor que será utilizado para custear, preferencialmente, iniciativas que guardem afinidade com o combate ao racismo estrutural, não sendo imputável ao ATAKAREJO qualquer responsabilidade em caso de inobservância dessa finalidade.

Parágrafo único – Criado por Lei estadual um fundo de promoção da igualdade racial, e uma vez notificado o ATAKAREJO para tanto, na forma da Cláusula 26, “a”, deste instrumento, as transferências remanescentes serão direcionadas imediatamente ao novo Fundo, devendo em todos os casos ser destinadas, preferencialmente, a projetos que beneficiem diretamente as comunidades negras do Município de Salvador.

V

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

AUDITORIA EXTERNA

CLÁUSULA 22 - O ATAKAREJO se compromete a contratar, em 3 (três) meses contados da homologação judicial deste instrumento de acordo, uma dentre as empresas de auditoria externa PricewaterhouseCoopers, Deloitte, KPMG e Ernst & Young, para acompanhar e fiscalizar, por 3 (três) anos contados da homologação judicial deste acordo, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo único – O custo total para execução desta obrigação será suportado exclusivamente pelo ATAKAREJO, sem qualquer dedução do montante referente à obrigação de pagar.

CLÁUSULA 23 - Compete à empresa de auditoria externa:

a. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo, emitindo relatórios semestrais, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a finalização de cada semestre, que serão remetidos por cópia às INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS e ao ATAKAREJO;

b. validar a execução das demais obrigações assumidas pelo ATAKAREJO neste termo de acordo.

CLÁUSULA 24 - O ATAKAREJO comprovará o cumprimento das obrigações assumidas neste termo por meio do envio semestral de documentos para a auditoria externa com cópia para Ministério Público do Trabalho (MPT), durante 3 (três) anos, contados da data da homologação judicial deste acordo.

VI

DO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE ACORDO

CLÁUSULA 25 - O cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo será fiscalizado pelas INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS, de acordo com os limites da atribuição de cada uma delas no exercício de sua respectiva função.

CLÁUSULA 26 - No caso de as INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS, entenderem pela ausência de implementação, pelo ATAKAREJO, de medida prevista neste acordo, será observado o seguinte procedimento:

- a. o ATAKAREJO deverá ser notificado por escrito, por correspondência com aviso de recebimento remetida para o seu endereço situado na Avenida Santiago de Compostela, 425, Parque Bela Vista, Salvador, Bahia, CEP 40.279-150, e, cumulativamente, por correspondência eletrônica remetida para o e-mail juridico@atakarejo.com.br, com a indicação precisa da providência alegadamente não implementada;
- b. o ATAKAREJO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecer resposta, também por escrito, para o mesmo endereço que lhe dirigiu a notificação referida no inciso anterior, demonstrando o cumprimento da obrigação ou justificando a necessidade de prorrogação de prazo para a sua implementação, oportunidade em que indicará o período de extensão considerado necessário, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;
- c. se as INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS discordarem do pronunciamento do ATAKAREJO quanto à implementação da medida respectiva ou se entenderem injustificáveis as razões apresentadas pelo ATAKAREJO para estender o prazo de implementação da medida, a controvérsia será submetida ao Poder Judiciário.

CLÁUSULA 27 - As INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS concordam que somente restará configurado o descumprimento se observado o procedimento estabelecido na CLÁUSULA 26.

CLÁUSULA 28 - Caso seja constatado o descumprimento injustificado de alguma das obrigações previstas neste termo, o ATAKAREJO ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por obrigação eventualmente descumprida ao longo dos 5 (cinco) anos que se seguirem à homologação judicial deste acordo, sem prejuízo do cumprimento da referida obrigação.

Parágrafo 1º - O descumprimento das obrigações convencionadas, que em regra terão vigência por 3 (três) anos, ensejará a aplicação da multa prevista no *caput* pelo prazo de 3 (três) anos contados da homologação judicial deste acordo. Já o descumprimento das obrigações permanentes, assim consideradas aquelas

expressamente indicadas como tais, ensejará a aplicação da multa prevista no *caput* pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da homologação judicial do presente instrumento, restando estabelecido, neste caso, que a superação desse prazo, embora impeça a cobrança da multa, não afetará a exigibilidade da obrigação principal.

Parágrafo 2º – A incidência da multa prevista nesta CLÁUSULA depende de decisão judicial, observado o procedimento previsto na CLÁUSULA 26.

Parágrafo 3º - As partes comprometem-se a agir de forma colaborativa e de acordo com os ditames da boa-fé, em atenção às disposições do artigo 6º do Código de Processo Civil, a fim de buscar a implementação das medidas previstas neste termo, procurando dirimir consensualmente eventuais divergências sobre a sua efetivação.

VII

DOS EFEITOS DA CELEBRAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DESTE ACORDO

PETICIONAMENTO NOS PROCESSOS JUDICIAIS

CLÁUSULA 29 - A celebração do presente termo, cujos efeitos somente se operam a partir da assinatura de todas as INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS e o ATAKAREJO, será informado nas ações judiciais em curso, identificadas na CLÁUSULA 2ª.

HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

CLÁUSULA 30 - O presente neste Termo será objeto de pedido de homologação dirigido à 35ª Vara do Trabalho de Salvador, onde tramita a Ação Civil Pública n. 0000254-67.2021.5.05.0035, salvo no que diz respeito à OBRIGAÇÕES DE NATUREZA CÍVEL previstas no tópico III deste instrumento de transação, as quais serão objeto de pedido similar, a ser direcionado à 2ª Vara Cível da Comarca de Salvador onde tramita a ACP n. 8080878-20.2021.8.05.0001.

Parágrafo 1º - Os prazos previstos para cumprimento das obrigações assumidas neste acordo somente vão fluir após a última homologação judicial, dentre aquelas indicadas no *caput*.

Parágrafo 2º - Uma vez homologado judicialmente, o presente acordo passa a ter natureza de título executivo judicial, nos termos do art. 515, II, do Código de Processo Civil e do art. 876 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo 3º - As PARTES reconhecem que as sentenças homologatórias produzirão efeitos *erga omnes* e ficarão protegidas pela imutabilidade e indiscutibilidade emergentes da coisa julgada, nos termos do art. 16 da Lei 7.347/1985, do art. 103, inc. III, da Lei 8.078/1990 e dos arts. 502 e 503 do Código de Processo Civil.

DESISTÊNCIA

CLÁUSULA 31 - As Autoras da Ação Civil Pública nº 8044037-26.2021.8.05.0001, em trâmite perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Salvador-BA, desistirão da referida demanda, com a anuência expressa do ATAKAREJO, aqui desde logo manifestada, restando aqui reconhecido por todas as PARTES o direito das ASSOCIAÇÕES de procederem a execução de qualquer obrigação contida neste acordo, após observado o procedimento previsto neste Termo para caracterização da recalcitrância.

COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS DESTE TERMO

CLÁUSULA 32 - A comunicação das PARTES, na fase de execução das obrigações e deveres contidos neste termo, será feita por correio eletrônico, salvo na hipótese regulada na CLÁUSULA 26.

CLÁUSULA 33 - Consideram-se aptos à emissão e recepção válida de mensagens os seguintes endereços eletrônicos:

- a. pelas ASSOCIAÇÕES: (a) EDUCAFRO, endereço educafro@franciscanos.org.br
(b) CENTRO SANTO DIAS DE DIREITOS HUMANOS, endereço luciano.santos@uol.com.br; (c) INTITUTO ODARA, endereço nascimento.valdecir65@gmail.com
- b. pelo MINISTÉRIO PÚBLICO: (a) Ministério Público do Estado da Bahia, endereço liviaria@mpba.mp.br; (b) Ministério Público do Trabalho-BA, endereço prt05.dir1grau@mpt.mp.br,

- c. pela DEFENSORIA PÚBLICA: (a) Defensoria Pública do Estado da Bahia, endereço coordenacao.direitoshumanos@defensoria.ba.def.br, (b) Defensoria Pública da União na Bahia, endereço drdh.ba@dpu.def.br
- d. pelo ATAKAREJO: endereço juridico@atakarejo.com.br e gcosta@atakarejo.com.br.

DO FORO COMPETENTE PARA INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DESTE TERMO

CLÁUSULA 34 - Estabelece-se como competente para eventual interpretação ou cumprimento das decisões homologatórias do presente termo a 2ª Vara Cível da Comarca de Salvador e a 35ª Vara do Trabalho de Salvador.

TRIBUTAÇÃO

CLÁUSULA 35 - Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o presente ajuste, deverão ser recolhidos pelo seu contribuinte ou responsável, conforme disposto na legislação tributária.

VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 36 – As PARTES renunciam expressamente ao direito de recorrer das sentenças proferidas, desde que elas homologuem as cláusulas deste acordo na forma das Cláusulas 30 e 31.

CLÁUSULA 37 - As PARTES comprometem-se a defender a validade deste termo, caso ele venha a ser impugnado por terceiro.

CLÁUSULA 38 - Este Instrumento vinculará as PARTES e seus sucessores legais.

CLÁUSULA 39 - Salvo expressa disposição em contrário, os prazos previstos neste termo serão contados na forma do Código de Processo Civil, em dias úteis, desconsiderando-se o primeiro e considerando-se o último.

CLÁUSULA 40 - Não haverá condenação em honorários sucumbenciais nas ações referidas na CLÁUSULA 2ª.

CLÁUSULA 41 - As PARTES assinarão o presente acordo com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma DocuSign, na forma do art. 10, §1º, da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS/OS, ASSINAM ELETRONICAMENTE O PRESENTE TERMO DE ACORDO JUDICIAL.

SIGNATÁRIOS

Associações.

EDUCAFRO EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE AFRODESCENDENTES E CARENTES
Representada pelo Frei David Raimundo dos Santos, OFM(contato de e-mail freidavid@gmail.com)

DocuSigned by:
Frei David Raimundo Santos
CC83A38EAD06451...

CENTRO SANTO DIAS DE DIREITOS HUMANOS

Representado por Luciano Caparroz Pereira dos Santos, OAB/SP 134.472 (contato de e-mail luciano.santos@uol.com.br)

DocuSigned by:
Luciano Caparroz Pereira dos Santos
C597FAF989EA483...

ODARA INSTITUTO DA MULHER NEGRA

Representado por Valdecir Pedreira do Nascimento (contato de e-mail nascimento.valdecir65@gmail.com)

DocuSigned by:
Valdecir Pedreira do Nascimento
A98F48F40FCB4D6...

Advogados das Associações.

MARLON JACINTO REIS (OAB/DF n. 5.226, marlonreis@marlonreis.net)

DocuSigned by:
Marlon Jacinto Reis
FC095A66173349A...

OLIVIA RAPOSO DA SILVA TELLES (OAB/SP n. 125.930, olivia.silvatelles72@gmail.com)

DocuSigned by:
Olivia R. Silva Telles
6B2D97C365DE424...

RAFAEL MARTINS ESTORÍLIO (OAB/DF n. 47.624, rafaelestorilio@gmail.com)

DocuSigned by:
Rafael Martins Estorilio
8AECEF59274D4F6...

GABRIELA BATISTA PIRES RAMOS (OAB/BA n. 34.798, gabriela.ashanti@institutoodara.org.br)

DocuSigned by:
Gabriela Batista Pires Ramos
1AA071FE0B264F0...

Ministério Público do Estado da Bahia.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pela promotora LIVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ (liviamaria@mpba.mp.br)

DocuSigned by:
Livia Maria Santana
3229D6CE21FC445...

Ministério Público do Trabalho.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, representado pelos procuradores

LARISSA LEAL LIMA AMORIM (larissa.lima@mpt.mp.br),

DocuSigned by:

Larissa Leal Lima Amorim

C21D3191494240C...

MAURICIO FERREIRA BRITO (mauricio.brito@mpt.mp.br),

DocuSigned by:

Mauricio Ferreira Brito

E4946B88BD654EB...

FÁBIO GOULART VILLELA (fabio.villela@mpt.mp.br),

DocuSigned by:



37D931D079D041B...

SEFORA GRACIANA CERQUEIRA CHAR(Sefora.char@mpt.mp.br)

CLEONICE MARIA RODRIGUES MOREIRA SAMPAIO
(cleonice.moreira@mpt.mp.br).

DocuSigned by:

Cleonice Maria Rodrigues Moreira Sampaio

4F401CFEBB74482...

Defensoria Pública.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA representada pelas defensoras

EVA DOS SANTOS RODRIGUES(eva.rodrigues@defensoria.ba.def.br)

DocuSigned by:

Eva dos Santos Rodrigues

015D6F6A46A94B6...

LÍVIA SILVA DE ALMEIDA (livia.almeida@defensoria.ba.def.br) e

DocuSigned by:

Livia Silva Almeida

2503F42EBEA44B1...

VANESSA NUNES LOPES (vanessa.lopes@defensoria.ba.def.br)

DocuSigned by:

Vanessa Nunes Lopes

F8FB39A9BB29499...

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA BAHIA representada pelo defensor

GABRIEL CESAR DOS SANTOS (gabriel.cesar@dpu.def.br)

DocuSigned by:

Gabriel

6B921CCE3DA644C...

Atakarejo.

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

Representado por GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA (gcosta@atakarejo.com.br)

DocuSigned by:
Gabriel Nascimento
2E6FEA7ACE0B493...

Advogados Atakarejo.

FREDIE SOUZA DIDIER JUNIOR (OAB/SP n. 429.823; OAB/SE n. 489-A; OAB/BA n. 15.484, fredie@dssr.adv.br)

DocuSigned by:
Fredie D. Junior
2AF43DB7A75A4FD...

RAFAEL ALEXANDRIA DE OLIVEIRA (OAB/BA n. 18.676; OAB/SE n. 488-A; OAB/SP n. 429.832, rafael.alexandria@dssr.adv.br)

DocuSigned by:
Rafael Alexandria de Oliveira
4CCC940E1C3C4E7...

BERNARDO SILVA DE LIMA (OAB/BA n. 25.458, bernardo.lima@dssr.adv.br)

DocuSigned by:
Bernardo Lima
EA86F1A43F33454...

ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA (OAB/BA n. 19.503; OAB/AM n. A1747; OAB/DF n.50.725; OAB/PA n. 32.679-A; OAB/PE n. 47.688; OAB/RJ n. 207.447; OAB/SP n. 384.040, andre@pessoaepessoa.com.br).

DocuSigned by:
André Luís Torres Pessoa
8141387517B042C...

Salvador-BA, 11 de setembro de 2023

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3114F739656F4406BE30A73A5CF9DF7D

Status: Enviado

Assunto: Complete com a DocuSign: Minuta. Acordo. ACP. Salvador. 11-09.2023..pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 21

Certificar páginas: 9

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Luiz Seixas

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

luiz.seixas@dsr.adv.br

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Endereço IP: 189.0.155.46

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Luiz Seixas

Local: DocuSign

11/09/2023 16:52:33

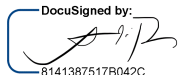
luiz.seixas@dsr.adv.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Andre Luis Torres Pessoa

andre@pessoaepessoa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 8141387517B042C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 186.218.222.46

Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/09/2023 16:53:54

Reenviado: 11/09/2023 16:56:51

Reenviado: 11/09/2023 17:13:09

Visualizado: 11/09/2023 17:21:40

Assinado: 11/09/2023 17:22:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

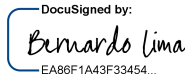
Aceito: 11/09/2023 17:21:40

ID: dadfe0ee-e28f-46b4-9047-b5a920d24a61

Bernardo Lima

bernardo.lima@dsr.adv.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 EA86F1A43F33454...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.207.175.74

Enviado: 11/09/2023 16:53:54

Reenviado: 11/09/2023 16:56:51

Reenviado: 11/09/2023 17:13:10

Visualizado: 11/09/2023 18:17:48

Assinado: 11/09/2023 18:22:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/09/2023 18:17:48

ID: 85dc094e-dd99-4ede-a684-c2e640e74249

Cleonice Maria Rodrigues Moreira Sampaio

cleonice.moreira@mpt.mp.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 4F401CFEBB74482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.82.213.197

Enviado: 11/09/2023 16:53:54

Reenviado: 11/09/2023 16:56:52

Reenviado: 11/09/2023 17:13:10

Reenviado: 12/09/2023 04:01:27

Reenviado: 12/09/2023 11:24:51

Reenviado: 12/09/2023 14:05:50

Reenviado: 13/09/2023 03:43:54

Reenviado: 13/09/2023 03:45:35

Visualizado: 13/09/2023 09:34:16

Assinado: 13/09/2023 09:55:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/09/2023 09:34:16

ID: 51004330-1964-465b-9159-be6ef0a79923

Eventos do signatário

Eva dos Santos Rodrigues
eva.rodrigues@defensoria.ba.def.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

015D6F6A46A94B6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.99.73.48

Registro de hora e data

Enviado: 11/09/2023 16:53:55
Reenviado: 11/09/2023 16:56:52
Reenviado: 11/09/2023 17:13:10
Reenviado: 12/09/2023 04:01:28
Reenviado: 12/09/2023 11:24:51
Reenviado: 12/09/2023 14:05:50
Reenviado: 13/09/2023 03:43:54
Reenviado: 13/09/2023 03:45:36
Visualizado: 13/09/2023 04:05:11
Assinado: 13/09/2023 04:18:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/09/2023 04:05:11
ID: b84c1ce0-441f-4785-8777-243f9968e50e

Fábio Goulart Villela
fabio.villela@mpt.mp.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

37D931D079D041B...

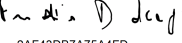
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.218.127.22
Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/09/2023 16:53:55
Reenviado: 11/09/2023 16:56:52
Reenviado: 11/09/2023 17:13:10
Reenviado: 12/09/2023 04:01:28
Visualizado: 12/09/2023 05:01:52
Assinado: 12/09/2023 05:18:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2023 05:01:52
ID: e57fc15e-0fdb-4165-8b63-50efaa3ba17a

Fredie Souza Didier Junior
fredie@dsr.adv.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

2AF43DB7A75A4FD...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.215.248.113
Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/09/2023 16:53:55
Reenviado: 11/09/2023 16:56:53
Visualizado: 11/09/2023 17:03:50
Assinado: 11/09/2023 17:04:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/09/2023 17:03:50
ID: 020d746d-2134-4ff6-9255-b1b2519b88b2

Frei David Raimundo Santos
freidavid@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

CC83A38EAD06451...


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.118.130.36

Enviado: 11/09/2023 16:53:56
Reenviado: 11/09/2023 16:56:53
Reenviado: 11/09/2023 17:13:11
Reenviado: 12/09/2023 04:01:28
Reenviado: 12/09/2023 11:24:52
Visualizado: 12/09/2023 11:45:43
Assinado: 12/09/2023 11:47:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2023 11:45:43
ID: df8fac91-f712-4495-baf3-c1c08a89a2d8

Gabriel Cesar dos Santos
gabriel.cesar@dpu.def.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

6B921CCE3DA644C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 186.207.187.4

Enviado: 11/09/2023 16:53:57
Reenviado: 11/09/2023 16:56:53
Reenviado: 11/09/2023 17:13:11
Reenviado: 12/09/2023 04:01:28
Visualizado: 12/09/2023 07:30:16
Assinado: 12/09/2023 07:56:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2023 07:30:16
ID: cd5cb4fe-44ee-46c7-869f-62311a87180f

Eventos do signatário

Gabriel Nascimento da Costa
gcosta@atakarejo.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Gabriel Nascimento da Costa
2E6FEA7ACE0B493...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.38.96.204
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 11/09/2023 16:53:56
Reenviado: 11/09/2023 16:56:53
Visualizado: 11/09/2023 16:57:09
Assinado: 11/09/2023 16:57:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/09/2023 16:57:09
ID: 594e47e8-6bea-413e-a286-f6bed00ab948

Gabriela Batista Pires Ramos
gabriela.ashanti@institoodara.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Gabriela Batista Pires Ramos
1AA071FE0B264F0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.193.212.62

Enviado: 11/09/2023 16:53:57
Reenviado: 11/09/2023 16:56:54
Reenviado: 11/09/2023 17:13:11
Reenviado: 12/09/2023 04:01:29
Visualizado: 12/09/2023 04:09:44
Assinado: 12/09/2023 04:10:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2023 04:09:44
ID: 31515491-2c78-4d93-9848-b93f4f8eaa44

Larissa Leal Lima Amorim
larissa.lima@mpt.mp.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Larissa Leal Lima Amorim
C21D3191494240C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.125.2.254

Enviado: 11/09/2023 16:53:57
Reenviado: 11/09/2023 16:56:54
Reenviado: 11/09/2023 17:13:12
Reenviado: 12/09/2023 04:01:29
Visualizado: 12/09/2023 04:12:59
Assinado: 12/09/2023 04:34:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2023 01:10:31
ID: 52341198-57fd-4a47-a19b-f8558f907863

Livia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
liviamaria@mpba.mp.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Livia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
3229D6CE21FC445...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.229.172.55

Enviado: 11/09/2023 16:53:55
Reenviado: 11/09/2023 16:56:54
Reenviado: 11/09/2023 17:13:12
Reenviado: 12/09/2023 04:01:30
Reenviado: 12/09/2023 11:24:52
Reenviado: 12/09/2023 14:05:50
Visualizado: 13/09/2023 02:34:29
Assinado: 13/09/2023 02:35:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/09/2023 02:34:29
ID: fb7b1d58-64e6-4a2e-b752-3a603fcf53b9

Livia Silva de Almeida
livia.almeida@defensoria.ba.def.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Livia Silva de Almeida
2503F42EBEA44B1...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 186.222.190.45
Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/09/2023 16:53:56
Reenviado: 11/09/2023 16:56:55
Reenviado: 11/09/2023 17:13:12
Reenviado: 12/09/2023 04:01:30
Reenviado: 12/09/2023 11:24:53
Reenviado: 12/09/2023 14:05:51
Visualizado: 13/09/2023 03:20:00
Assinado: 13/09/2023 03:26:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2023 09:48:23
ID: 8c9dd0e2-e19c-418e-b92e-a8be7b600c4a

Eventos do signatário

Luciano Caparroz Pereira dos Santos
luciano.santos@uol.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Luciano Caparroz Pereira dos Santos
C597FAF989EA483...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.141.202.70

Registro de hora e data

Enviado: 11/09/2023 16:53:58
Reenviado: 11/09/2023 16:56:55
Reenviado: 11/09/2023 17:13:12
Visualizado: 11/09/2023 18:01:36
Assinado: 11/09/2023 18:13:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/09/2023 18:01:36
ID: 6d16df96-7148-48dd-b25f-be8f4bd51196

Márlon Jacinto Reis
marlonreis@marlonreis.net
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Márlon Jacinto Reis
FC095A66173349A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 104.28.63.149
Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/09/2023 16:54:01
Reenviado: 11/09/2023 16:56:55
Reenviado: 11/09/2023 17:13:13
Visualizado: 11/09/2023 17:26:52
Assinado: 11/09/2023 17:27:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/09/2023 16:50:55
ID: 63a5091c-3a1d-46b1-b0aa-61e2fcd608e4

Mauricio Ferreira Brito
mauricio.brito@mpt.mp.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Mauricio Ferreira Brito
E4946B88BD654EB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.40.92.185

Enviado: 11/09/2023 16:53:59
Reenviado: 11/09/2023 16:56:56
Reenviado: 11/09/2023 17:13:13
Reenviado: 12/09/2023 04:01:30
Reenviado: 12/09/2023 11:24:53
Reenviado: 12/09/2023 14:05:51
Reenviado: 13/09/2023 03:43:54
Reenviado: 13/09/2023 03:45:36
Visualizado: 13/09/2023 07:01:52
Assinado: 13/09/2023 07:02:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/09/2023 07:01:52
ID: 3ba6f8a0-c112-47b2-a59d-ea6011176e34

Olivia Raposo da Silva Telles
olivia.silvatelles72@gmail.com
Silva Telles Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Olivia R. Silvatelles
6B2D97C365DE424...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.209.45.136
Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/09/2023 16:53:58
Reenviado: 11/09/2023 16:56:56
Reenviado: 11/09/2023 17:13:13
Visualizado: 12/09/2023 02:07:50
Assinado: 12/09/2023 02:08:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2023 02:07:50
ID: 1cada605-d9e9-4fc2-a6bc-9be746ca80a0

Rafael Alexandria de Oliveira
rafael.alexandria@dssr.adv.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Rafael Alexandria de Oliveira
4CCC940E1C3C4E7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.33.100.242

Enviado: 11/09/2023 16:54:00
Reenviado: 11/09/2023 16:56:56
Reenviado: 11/09/2023 17:13:14
Visualizado: 11/09/2023 17:15:37
Assinado: 11/09/2023 17:15:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/09/2023 16:58:15
ID: 822fd8ef-3c3e-415e-9d11-87f39833117b

Eventos do signatário

Rafael Martins Estorilio
 rafaelestorilio@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 8AECECF59274D4F6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.177.183.221
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 11/09/2023 16:54:00
 Reenviado: 11/09/2023 16:56:57
 Reenviado: 11/09/2023 17:13:14
 Visualizado: 11/09/2023 18:03:52
 Assinado: 11/09/2023 18:04:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/09/2023 18:03:52
 ID: 280ecfb6-7d10-45a8-bde8-359fe2ab0d9a

Sefora Graciana Cerqueira Char
 Sefora.char@mpt.mp.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 11/09/2023 16:53:59
 Reenviado: 11/09/2023 16:56:57
 Reenviado: 11/09/2023 17:13:14
 Reenviado: 12/09/2023 04:01:31
 Reenviado: 12/09/2023 11:24:54
 Reenviado: 12/09/2023 14:05:51
 Reenviado: 13/09/2023 03:43:54
 Reenviado: 13/09/2023 03:45:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Valdecir Pedreira do Nascimento
 nascimento.valdecir65@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 A98F48F40FCB4D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 8.242.26.194
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/09/2023 16:54:00
 Reenviado: 11/09/2023 16:56:57
 Reenviado: 11/09/2023 17:13:15
 Reenviado: 12/09/2023 04:01:31
 Visualizado: 12/09/2023 04:44:09
 Assinado: 12/09/2023 04:44:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2023 04:44:09
 ID: 0bf23eaf-47fb-4520-91c7-7edafc670751

Vanessa Nunes Lopes
 vanessa.lopes@defensoria.ba.def.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 F8FB39A9BB29499...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.49.124.13

Enviado: 11/09/2023 16:53:58
 Reenviado: 11/09/2023 16:56:57
 Reenviado: 11/09/2023 17:13:15
 Reenviado: 12/09/2023 04:01:31
 Visualizado: 12/09/2023 04:54:41
 Assinado: 12/09/2023 05:13:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2023 04:54:41
 ID: 5bcb9b54-b49a-41e8-9d84-d0c440f7143c

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data**

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 11/09/2023 16:54:01 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 12/09/2023 04:54:41 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 12/09/2023 05:13:33 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Luiz Seixas (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Luiz Seixas:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: luiz.seixas@dsr.adv.br

To advise Luiz Seixas of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at luiz.seixas@dsr.adv.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Luiz Seixas

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to luiz.seixas@dsr.adv.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Luiz Seixas

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to luiz.seixas@dsr.adv.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Luiz Seixas as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Luiz Seixas during the course of your relationship with Luiz Seixas.